



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.320

João Pessoa - Quinta-feira, 11 de Março de 2021

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental Nº 1.567

João Pessoa-PB, 10 demarço de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, da Constituição do Estado, em conformidade com o art. 18, da Lei nº 3.908/77, e, tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, constante no Processo nº 005/2021-DP6-CBMPB,

R E S O L V E:

PROMOVER ao Posto de **MAJOR QOABM** a contar de **18 de janeiro de 2021**, a CAP QOABM MATR.: 527.240-3 **JOSINETE BARBOSA SILVA DOS SANTOS**, classificada no QCG/CBMPB, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviços e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, c/c com as alterações dadas pela Lei 10.614, de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, a Bombeira Militar Estadual ora promovida, passa a condição de agregado ao seu respectivo Quadro e ficará adido a esta Diretoria de Pessoal, conforme os termos da alínea "a", do art. 23, do Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental Nº 1.568

João Pessoa-PB, 10 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na PORTARIA Nº 088/2020 - GCG/QCG, de 30 de setembro de 2020, publicada no BOL BM nº 182, 30 de setembro de 2020, e mediante determinação judicial constada no Processo nº 0070523-40.2012.8.15.2001, e com os artigos 4º, alínea "a", art. 9º, art. 10, alínea "a", art. 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c os artigos 8º, 11 e 14, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**,em Ressarcimento de Preterição, ao Posto de **1º TENENTE**do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 02 de julho de 2019, a **2º TENENTE Matrícula 527.332-3, SÍNTIA BARBOSA SENA**.

Ato Governamental Nº 1.569

João Pessoa-PB, 10 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na PORTARIA Nº 088/2020 - GCG/QCG, de 30 de setembro de 2020, publicada no BOL BM nº 182, 30 de setembro de 2020, e mediante determinação judicial constada no Processo nº 0070523-40.2012.8.15.2001, e com os artigos 4º, alínea "a", art. 9º, art. 10, alínea "a", art. 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c os artigos 8º, 11 e 14, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**,em Ressarcimento de Preterição, ao Posto de **2º TENENTE**do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 02 de julho de 2016, a **ASPIRANTE Matrícula 527.332-3, SÍNTIA BARBOSA SENA**.

Ato Governamental Nº 1.570

João Pessoa-PB, 10 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JOSÉ RUFINO DOS SANTOS NETO**, matrícula nº 1892754, do cargo em comissão de DIRETOR DO POSTO DO SINE, Símbolo CAC-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental Nº 1.571

João Pessoa-PB, 10 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **ROGINETE OLIVEIRA BASTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO POSTO DO SINE, Símbolo CAC-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental Nº 1.572

João Pessoa-PB, 10 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ERICK DE LIMA PINTO**, matrícula nº 1847856, do cargo em comissão de SECRETARIO DA ESCOLA CIDADA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TENENTE LUCENA, Símbolo SDCL-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental Nº 1.573

João Pessoa-PB, 10 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 38.139 de 16 de março de 2018.

R E S O L V E nomear **BYANCA BEATRIZ SOARES ROLIN** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA ESCOLA CIDADA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TENENTE LUCENA, no Município de João Pessoa, Símbolo SDCL-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental Nº 1.574

João Pessoa-PB, 10 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARIA GISELY LINS LUIZ**, matrícula nº 1839586, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEIEF MANOEL MENDES, Símbolo SDE-13, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental Nº 1.575

João Pessoa-PB, 10 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **EDILANE PEREIRA DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEEIEF MANOEL MENDES, no Município de Nazarezinho, Símbolo SDE-13, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental Nº 1.576

João Pessoa-PB, 10 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **VIRNA VASCONCELOS LOPES**, matrícula nº 1698362, do cargo em comissão de SECRETARIO DO CENTRO PROFISSIONAL DEP. ANTONIO CABRAL, Símbolo SDE-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental Nº 1.577

João Pessoa-PB, 10 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **LO RUAMA XAVIER DE MACEDO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da SECRETARIO DO CENTRO PROFISSIONAL DEP. ANTONIO CABRAL, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental Nº 1.578

João Pessoa-PB, 10 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 38.139 de 16 de março de 2018.

R E S O L V E nomear **ANA CRISTINA TRAJANO DA SILVA** para ocupar o cargo

de provimento em comissão de SECRETARIO DA ESCOLA CIDADA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO IRMA STEFANIE, no Município de Campina Grande Símbolo SDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental N° 1.579

João Pessoa-PB, 10 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **RAUNY WINDSON OLIVEIRA AGUIAR**, matrícula nº 1865561, do cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE II, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental N° 1.580

João Pessoa-PB, 10 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **MARIA DE FATIMA FREITAS MELO E MELO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE II, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental N° 1.581

João Pessoa-PB, 10 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARIA DE FATIMA FREITAS MELO E MELO**, matrícula nº 1863495, do cargo em comissão de GERENTE DE PATRIMONIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, Símbolo CGI-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental N° 1.582

João Pessoa-PB, 10 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **ELISETE JULIA LAURENTINO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PATRIMONIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, Símbolo CGI-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental N° 1.583

João Pessoa-PB, 10 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARINA SUENIA DE ARAUJO VILAR**, matrícula nº 1576372, do cargo em comissão de CHEFE DE NUCLEO DE POLICIA CIENTIFICA, Símbolo CDS-4, Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental N° 1.584

João Pessoa-PB, 10 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso

II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **NIVEA MARIA DO NASCIMENTO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEFM ZULEIDE CAVALCANTE PORTO - IRMA PORTO, no Município de Campina Grande, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental N° 1.585

João Pessoa-PB, 10 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **LUIZA NOBUKO HIROTA ARAKAKI**, matrícula nº 1300041, do cargo em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADA INTEGRAL TECNICA ESTADUAL PROFESSOR RAUL CORDULA, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental N° 1.586

João Pessoa-PB, 10 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 38.139 de 16 de março de 2018,

R E S O L V E nomear **IGOR WESLLEY GONZAGA DA SILVA MACHADO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADA INTEGRAL TECNICA ESTADUAL PROFESSOR RAUL CORDULA, no Município de João Pessoa, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental N° 1.587

João Pessoa-PB, 10 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **WELLINGTON BARROS CAMINI**, matrícula nº 1876015, do cargo em comissão de CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS DO HOSPITAL DISTRITAL DE QUEIMADAS, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental N° 1.588

João Pessoa-PB, 10 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear **FRANCIELLEN DOS SANTOS GUEDES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS DO HOSPITAL DISTRITAL DE QUEIMADAS, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental N° 1.589

João Pessoa-PB, 10 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **VINICIUS SUARES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1873776, do cargo em comissão de SUPERVISOR DA PRIMEIRA GERENCIA REGIONAL DE SAUDE, Símbolo CAT-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental N° 1.590

João Pessoa-PB, 10 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **IVINY ARGENTINA BARBOSA THEOTONIO**, matrícula nº 1873768, do cargo em comissão de SUPERVISOR DA PRIMEIRA GERENCIA REGIONAL DE SAUDE, Símbolo CAT-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

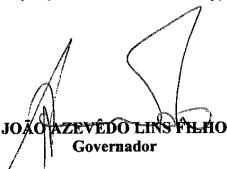
Ato Governamental N° 1.591

João Pessoa-PB, 10 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, tendo em vista Parecer nº 474/PGE-2020-L, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, constante do Processo nº 20.030.404-6/SEAD;

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 2.208, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 20 de julho de 2019, que culminou com a demissão da servidora **MARIA MADALENA LOPEZ FAUSTINO**, matrícula nº 177.579-1, Professor de Educação Básica 3, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho



SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br
COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaoapb@yahoo.com.br
CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaoapb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00



III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICÍPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICÍPIO	UPG	UTB
1793594	GILSON JOSE CAVALCANTE DOS SANTOS JUNIOR	EEEFM JOCELYN VE-LOSO BORGES	SAO JOSE DOS RAMOS	EEEF ARNALDO MAROJA	SALGADO DE SAO FELIX	038	212202300
1795368	MANOEL FRANCISCO MARTINS DA SILVA	EEEFM MARIA LINS	SAO MIGUEL DE TAIPU	EEEF SEVERINA H CALVANTI	SAO MIGUEL DE TAIPU	028	212200100
1729268	LADISONIA RODRIGUES DE SOUZA	EEEFM JOCELYN VE-LOSO BORGES	SAO JOSE DOS RAMOS	EEEF DE CALDAS BRANDAO	CALDAS BRANDAO	035	212203300

Portaria nº 369

João Pessoa, 05 de Março 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso

III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICÍPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICÍPIO	UPG	UTB
1852663	IRACILDA MONICA DE OLIVEIRA PEREIRA	EEEFM DR JOSE GADELHA	APARECIDA	EEEFM ARRUDA CAMARA	POMBAL	030	212006500
1881914	ADELIANE LINHARES DE LIMA	EEEFM ROTARY DR THOMAZ PIRES	SOUSA	EEEFM ARRUDA CAMARA	POMBAL	030	212006500
1754734	ALINE CARLA DE MEDEIROS	ENE JOSE DE PAIVA GADELHA	SOUSA	EEEF JOAO DA MATA	POMBAL	030	212003900

Portaria nº 379

João Pessoa, 05 de Março 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso

III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICÍPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICÍPIO	UPG	UTB
1890131	ERMANO IVISON HIPOLITO DE OLIVEIRA ROCHA	EEEF MARGARIDA DIAS	PEDRO REGIS	EEEF CASTRO PINTO	JACARAU	107	211121500
1882686	ALDO SILVA DE MENDONCA	EEEF PROF ANTONIO GARCEZ	MAMANGUAPE	EEEF FREDERICO LUNDGREEN	RIO TINTO	058	211120700
1857801	THIAGO CARLOS DA SILVA	EEEF PROF CARDOSO	ALAGOA NOVA	EEEF ANTONIO PINTO BARBALHO	MAMANGUAPE	023	211121100

Portaria nº 385

João Pessoa, 05 de Março 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso

III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **LIDIANNE DE ALBUQUERQUE VEIGA**, Professor, matrícula n. 189.006-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da ECI PADRE IBAPIINA, para a EEEF PROFESSORA ANTONIA RANGEL DE FARIA, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211104800

PORTARIA nº 422

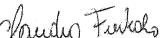
João Pessoa, 05 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental 0086/2011, publicado no D.O.E de 03 de janeiro de 2011, c/c o Art. 14 inciso V do Decreto nº 11.333, de 02 de maio de 1986, e com o Art. 15, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8666/93 e suas atribuições,

R E S O L V E designar os servidores abaixo descritos para sob a presidência do primeiro constituem Comissão para recebimento de Material desta Secretaria, pelo prazo de 01(ano), receber todos materiais e serviços adquiridos por este órgão, atestando as **Notas Fiscais ou Faturas**, necessários ao funcionamento desta Pasta.

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

SERVIDOR	MATRÍCULA
GEOVANE AVELINO BRASIL	175.729-6
ADEILTON RAMOS DE ARAÚJO	93.023-7
ADRIEL DE OLIVEIRA COSTA	175.638-9
MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO ANDRADE	129.758-9
GIORSANDI MATIAS CARDEAL RAMOS	660.181-2


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL RES 139/2019 DE 31/05/2019 E RES 245/2019 DE 27/08/2019
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Data de Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
09/05/2019	0030927-3/2018	139/2019	CREDENCIAR E AUTORIZAR O IEPB CAMPINA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PARTICULAR BRASILEIRO, LOCALIZADO NA RUA AFONSO CAMPOS, 201, CENTRO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDO PELO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PARTICULAR BRASILEIRO – CNPJ 14.651.223/0001-23 PARA OFERTA DE CURSOS E PROGRAMAS NA MODALIDADE À DISTÂNCIA.
08/08/2019	0030136-4/2018	245/2019	CREDENCIAR E AUTORIZAR A ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO VICENTE DE PAULA, LOCALIZADA NA AVENIDA JOSEFA TAVEIRA, 1.806, MANGABEIRA II, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDA PELO CENTRO TÉCNICO DE ENSINO LTDA. – CNPJ 09.203.265/0001-61.


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA CONJUNTA N° 89

João Pessoa, 10 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 03 de maio de 2013, e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

CONSIDERANDO o que estabelecem os Decretos nºs 33.884, de 03 de maio de 2013, 34.272/2013 e 40.549, de 17 de setembro de 2020;

R E S O L V E M tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 64, em favor da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba – SUPLAN, no valor de R\$ 2.591.534,56 (dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais, cinquenta e seis centavos), publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de março de 2021.


Gilmar Martins de Carvalho Santiago
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA N° 125/GS

João Pessoa, 09 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 2.º, parágrafo 5.º, da Portaria SES nº 302, de 31 de agosto de 1997, que criou a Comissão Intergestores Bipartite - CIB, e

Considerando a Resolução CIB/PB nº 14, de 02 de fevereiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da CIB e Comissões Intergestores Regionais - CIR da Paraíba;

Considerando que estes espaços de pactuações têm por objetivo o aperfeiçoamento e definição de normas ordenadoras do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Estado da Paraíba.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARIA EUNICE KEHRLE DOS GUIMARÃES**, matrícula nº 1617524 e **DANIEL SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 508.423 como membros da esfera administrativa estadual/PB, para compor a Comissão Intergestores Regional - CIR da 1ª Região de Saúde, conforme art. 6º, inciso I, capítulo III, do Regimento Interno da CIB e CIR.

Art. 2.º - As Comissões Intergestores Regionais terão 2 (dois) representantes da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba e não contarão com suplência, de acordo com o art. 6º, parágrafo 3º, do Regimento Interno da CIB e CIR.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 126/GS

João Pessoa, 10 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 2.º, parágrafo 5.º, da Portaria SES nº 302, de 31 de agosto de 1997, que criou a Comissão Intergestores Bipartite - CIB,

Considerando a Resolução CIB/PB nº 14, de 02 de fevereiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da CIB e Comissões Intergestores Regionais - CIR da Paraíba; e,

Considerando que estes espaços de pactuações têm por objetivo o aperfeiçoamento e definição de normas ordenadoras do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Estado da Paraíba.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JACILENE EDUARDO DE SOUSA**, matrícula nº 187.538-8, e **CINTIA ANANDA SALVIANO**, matrícula nº 18.758-2, como membros da esfera administrativa estadual/PB, para compor a Comissão Intergestores Regional - CIR da 7ª Região de Saúde, conforme art. 6º, inciso I, capítulo III, do Regimento Interno da CIB e CIR.

Art. 2.º As Comissões Intergestores Regionais terão 2 (dois) representantes da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba e não contarão com suplência, de acordo com o art. 6º, parágrafo 3º, do Regimento Interno da CIB e CIR.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.


Geraldo Antônio de Medeiros
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/PB

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente

PORTARIA GS N° 013/2021

João Pessoa, 10 de março de 2021.

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE-SEIRHMA, consoante o Decreto Estadual n° 30.610/2009 c/c a Portaria n° 010/2014 - CGE e no uso das suas superiores atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Coordenador do Programa o Engenheiro Florestal **ROBI TABOLKA DOS SANTOS**, CPF nº 028.004.399-63, matrícula nº 182.125-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 004/2021-SEIRHMA, celebrado com a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ-PB**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.134.719/0001-00, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS TÉCNICOS SOCIOAMBIENTAIS, ADMINISTRATIVOS E GERENCIAIS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS AO APOIO À GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS PELO CONVÊNIO MMA/SRHU N° 761859/2011, REGISTRADO NO SICONV N° 067788/2011, DURANTE O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 2021 E 2023, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE IMPLANTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO – PROGRAMA ÁGUA DOCE**”;

a. Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;

b. Inspecionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;

c. Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, avaliação do estudo d'arte contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos e relatório final;

d. Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhados pelos respectivos projetos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.



Deputado Queiroz Filho
Secretário Titular da SEIRHMA

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA N° 16 DE 10 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre medidas para cumprimento do DECRETO N° 41.086 DE 09 DE MARÇO DE 2021 no âmbito do DER/PB.

O Diretor Superintendente, no uso das atribuições legais e regulamentares, e Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria n° 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19),

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020; Considerando o Decreto Estadual n° 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando que a partir de 15 de janeiro de 2021 o Estado da Paraíba voltou a apresentar mais que 1.000 casos novos divulgados ao dia, além de mais de 70% dos óbitos divulgados ocorridos nas últimas 24 horas;

Considerando que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

Considerando o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos em diversos municípios paraibanos;

Considerando que na 20ª avaliação do Plano Novo Normal, 95% dos municípios paraibanos encontram-se em bandeira laranja, crescendo sua participação em relação à avaliação anterior e a bandeira vermelha figura em 4% dos municípios

Considerando as tratativas realizadas com o Comitê de Acompanhamento do Protocolo de Retomada das Atividades do DER/PB, instituído pela Portaria DER/PB n° 052/2020;

Considerando ser o DER/PB órgão cuja atividade finalística compreende obras e serviços da construção civil, bem como na logística de transporte público rodoviário e aquaviário de passageiros no âmbito intermunicipal;

Resolve:

Art. 1º Ficam suspensas, no período compreendido entre 11 de março de 2021 a 26 de março de 2021 as atividades presenciais no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem, devendo os serviços serem prestados de maneira remota em regime de *Home Office*.

§1º Nos termos do §2º do Decreto 41.086/2021, o disposto no caput **não** se aplica às seguintes atividades:

I – Serviços de vigilância, conservação e limpeza dos prédios e equipamentos que constituem o patrimônio mobiliário e imobiliário do DER/PB;

II – Fiscalização e operação dos transportes públicos intermunicipais terrestres e aquaviários, compreendidos os terminais rodoviários operados diretamente pelo DER/PB ou concessionário;

III – Execução de obras de pavimentação e restauração de rodovias, obras d'artes especiais e quaisquer outros equipamentos que componham a malha rodoviária estadual

IV – Manutenção preventiva e corretiva da malha rodoviária estadual, incluindo os

serviços executados diretamente pelas Residências Rodoviárias do DER/PB ou por empresas contratadas para tal finalidade;

V – Levantamentos topográficos já em andamento em campo para elaboração de projetos de interesse do órgão;

§ 2º Na execução das atividades elencadas no parágrafo anterior deverão ser adotadas todas as medidas já existentes no tocante à prevenção do contágio pelo COVID-19, cabendo a cada chefia assegurar a utilização de máscaras, manter distanciamento correto bem como higienização das mãos com álcool gel ou líquido a 70%.

Art. 2º O protocolo funcionará em sistema on-line devendo os documentos serem encaminhados digitalizados e em formato PDF para o e-mail: protocolo@der.pb.gov.br.

Art. 3º Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Estado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 017 DE 10 DEMARÇODE 2021

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n° 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo n° 2354/2021-4

RESOLVE:

Art. 1º Designar o engenheiro **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE LIMA**, matrícula 3870-9, inscrito no CPF sob nº 094.833.574-20, como Gestor do Contrato PJ-008/2021, que tem por objeto a recuperação das obras D'Artes especiais, Ponte sobre o Rio Paraíba na PB-004, Avenida Liberdade e Viaduto que liga a Rua Índio Piragibeira Avenida Liberdade.

Art. 2º O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

Portaria n º 005/2021/FAPESQ

O Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 6.524, de 10 de setembro de 1997, combinado com o Decreto 19.520 de 16 de fevereiro de 1998, por delegação de competência de acordo com o Artigo 14 do Estatuto da FAPESQ, resolve **outorgar** os seguintes auxílios a pesquisador e bolsas para estudantes:

FUNDAÇÃO DE APOIOÀ FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

Nº PRIMEIRO TERMO: 043/2021

Nº DO ÚLTIMO TERMO: 044/2021

QUANTIDADE DE TERMOS: 02

VALOR TOTAL TERMOS: R\$5.000,00

NºPRIMEIRO TERMO ADITIVO: 001/2020

Nº DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO: 203/2020

QUANTIDADE DE TERMOS ADITIVOS: 08

VALOR TOTAL TERMO ADITIVO: 3.000,00

Nº PRIMEIRO TERMO DE CANCELAMENTO: 0296/2020

Nº DO ÚLTIMO TERMO DE CANCELAMENTO: 1219/2020

QUANTIDADE DE TERMOS DE CANCELAMENTO: 07

VALOR TOTAL CANCELAMENTO: 0,00

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 19573.5011.4516

ELEMENTO DA DESPESA: 3390.20/3390.18

Nº	NOME DO PESQUISADOR	QUALIFICAÇÃO	INTERVENIENTE	TERMO	OBJETO (Título do Projeto)	PERÍODO DE VIGÊNCIA		FONTE	VALOR TOTAL POR FONTE	INST. DE FOMENTO	N. DO INSTRUMENTO
						INÍCIO	FIM				
01	MAISA STEPHANY VIEGAS LINS	DTI/R-H	-	043/2021	ESTRUTURA E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL DA SUDEMA	09/03/2021	09/08/2021	270	5.000,00	CONTRATO FAPESQ/ CODATA	001/19
02	SASKYA BELISA MEDEIROS MONTEIRO	DTI/R-H	-	044/2021	ESTRUTURA E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL DA SUDEMA	09/03/2021	09/08/2021	270	5.000,00	CONTRATO FAPESQ/ CODATA	001/19
03	KENNETH FELIPE REIS DE ANDRADE	EXP-A	-	001/20	SERVICOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATIVOS DE REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, DA REDE DE FIBRA ÓPTICA DO ESTADO DA PARAÍBA	01/03/2021	30/04/2021	270	1.000,00	CONTRATO FAPESQ / CODATA	005/18
04	THOMAS RIBEIRO RODRIGUES	EXP-B	-	174/20	SERVICOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATIVOS DE REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, DA REDE DE FIBRA ÓPTICA DO ESTADO DA PARAÍBA	01/03/2021	30/04/2021	270	1.000,00	CONTRATO FAPESQ / CODATA	005/18
05	MATHEUS ARAUJO DE MORAIS	EXP-B	-	088/20	SERVICOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATIVOS DE REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, DA REDE DE FIBRA ÓPTICA DO ESTADO DA PARAÍBA	01/03/2021	30/04/2021	270	1.000,00	CONTRATO FAPESQ / CODATA	005/18



06	HELEDER ALVES PEREIRA	C O O R D E N A - D O R / PESQUISADOR	-	200/2020	PLATAFORMA COMPUTACIONAL OPEN SOURCE BASEADA EM DEEP LEARNING PARA AUXÍLIO NA DETECÇÃO/DIAGNÓSTICO COVID-19 A PARTIR DE IMAGENS DE EXAMES DE RADIOGRAFIA	01/04/2021	30/05/2021	100	0,00	E D I T A L F A P E S Q / S E E C T	003/2020
07	MARCUS VINICIUS LIA FOOK	C O O R D E N A - D O R / PESQUISADOR	-	202/2020	MASKUP - MÁSCARA CIRÚRGICA DE POLIPROPILENO INCORPORADA COM QUITOSANAMÉNTHA PIPERITA COMO ALTERNATIVA DE PROTEÇÃO NO COMBATE AO COVID-19.	01/04/2021	15/05/2021	100	0,00	E D I T A L F A P E S Q / S E E C T	003/2020
08	MARINALVA DE SOUSA CON- SERVA	C O O R D E N A - D O R / PESQUISADOR	-	203/2020	PLATAFORMA COVID 19/PB: RELAÇÕES ENTRE SAÚDE, TERRITÓRIO E PROTEÇÃO SOCIAL EM TEMPOS DE CRISE SANITÁRIA	01/04/2021	29/07/2021	100	0,00	E D I T A L F A P E S Q / S E E C T	003/2020
09	MARIO UGULINO DE ARAÚJO	C O O R D E N A - D O R / PESQUISADOR	-	070/2020	VENTILADOR PULMONAR MICRO-CONTROLADO PORTÁTIL, EQUIPADO COM SISTEMA MULTIBIOMÉTRICO, MONITOR TOUCHSCREEN E CONECTIVIDADE WIRELESS	05/02/2021	04/06/2021	112	0,00	E D I T A L F A P E S Q / S E E C T	003/2020
10	EDUARDO JORGE VALADARES OLIVEIRA	C O O R D E N A - D O R / PESQUISADOR	-	072/2020	DESENVOLVIMENTO DE VENTILADOR PULMONAR PARA CUIDADOS INTENSIVOS	05/02/2021	04/06/2021	112	0,00	E D I T A L F A P E S Q / S E E C T	003/2020
11	LETICIA LIMA DE MEDEIROS	BLD-ITI-B	-	1219/2020	PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE	01/03/2021	31/03/2021	112	0,00	T E R M O D E C O O P E R A Ç Ó E M S E E C T / F A P E S Q	0115/2020
12	JULYELLE OLIVEIRA RIBEIRO	BLD-ITI-B	-	549/2020	PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE	01/03/2021	31/03/2021	112	0,00	T E R M O D E C O O P E R A Ç Ó E M S E E C T / F A P E S Q	0115/2020
13	JOSÉ WILAMES FILHO DE ARAÚJO	BLD-ITI-B	-	1217/2020	PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE	01/03/2021	31/03/2021	112	0,00	T E R M O D E C O O P E R A Ç Ó E M S E E C T / F A P E S Q	0115/2020
14	SABRINA DIAS XAVIER	BLD-ITI-B	-	640/2020	PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE	01/03/2021	31/03/2021	112	0,00	T E R M O D E C O O P E R A Ç Ó E M S E E C T / F A P E S Q	0115/2020
15	DYNNAH HANNA MAX PEREIRA GENERINO DA SILVA	BLD-ADT-I	-	296/2020	PROJETO PARAÍBA HUMANA E INTELIGENTE	01/03/2021	31/03/2021	112	0,00	T E R M O D E C O O P E R A Ç Ó E M S E E C T / F A P E S Q	0096/2020
16	ANNYROSE ALBUQUERQUE LEÇA	BLD-ATCA-NI	-	675/2020	PROJETO DE ELABORAÇÃO E CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS VINCULADOS AO RÉGIME ESPECIAL DE ENSINO DA REDE ESTADUAL E A PLATAFORMA DE ENSINO E APRENDIZAGEM - PARAÍBA EDUCA	30/01/2021	31/03/2021	112	0,00	T E R M O D E C O O P E R A Ç Ó E M S E E C T / F A P E S Q	0117/2020
17	CLAUDISTONY JOSE CANDIDO BARROS	BLD-ATCA-NI	-	679/2020	PROJETO DE ELABORAÇÃO E CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS VINCULADOS AO RÉGIME ESPECIAL DE ENSINO DA REDE ESTADUAL E A PLATAFORMA DE ENSINO E APRENDIZAGEM - PARAÍBA EDUCA	06/03/2021	31/03/2021	112	0,00	T E R M O D E C O O P E R A Ç Ó E M S E E C T / F A P E S Q	0117/2020

ROBERTO GERMANO COSTA
PRESIDENTE

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA 065/GS/SUPLAN

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2021

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra b do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda, de acordo com o Ato nº 005/2021-SUPLAN,

RESOLVE:

DESIGNAR, LOURIVAL REIS JÚNIOR, Engenheiro Civil, Gerente Setorial, Símbolo CAS-3, matrícula nº 770.481-0, CPF 065.028.894-76, para responder cumulativamente pela Gerência Setorial das Obras de Conclusão da Construção de Ginásio Coberto com vestiário no terreno remanescente na Escola ECI Senador Humberto Lucena, em Cacimba de Dentro/PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir da data de sua publicação.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DOE 03/03/2021


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
 Diretora Superintendente

ATO Nº 06/2021 - SUPLAN.

João Pessoa, 05 de março de 2021.

Criação de Gerência Setorial para fiscalização de obras com regulamentação das atividades.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Art. 7º, inciso XI do Decreto 13.582 de 27 de março de 1990 c/c o Art. 5º, inciso VII do Regimento interno da SUPPLAN, e considerando, ainda, a deliberação do Conselho Técnico da SUPPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º – Criar 01 (uma) Gerência Setorial para fins de acompanhamento e fiscalização da obra, conforme descrição adiante:

I – Gerência Setorial para a obra de Manutenção do Centro de Formação de Educadores, Auditório e Ginásio Coberto com vestiários, em Campina Grande/PB, objeto da Tomada de Preços nº 123/2020 – Processo Administrativo SUPLAN nº 1690/2020.

Art. 2º - Ao gerente caberá as seguintes responsabilidades:

I - A gestão da fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras;

II - Manter controle rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados; o cumprimento do cronograma físico-financeiro; o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos; a tempestividade dos aditivos, acompanhamento de reajustamentos; expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo; e demais atribuições previstas em Lei;

III - Avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla

os serviços necessários à sua funcionalidade, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros;

IV - Observar as normas previstas no edital e no contrato, bem como ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie;

V - Acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CA-GEPA, ENERGISA e demais Órgãos;

VI - Expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços informados, qualidade do material empregado, memória de cálculo, especificação, dentre outros;

VII - Apresentar as medições até o primeiro dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, relatórios, dentre outros documentos;

VIII - Submeter com antecedência de 30 (trinta) dias ao Diretor Técnico da SUPPLAN eventuais aditivos, devidamente acompanhados pelas justificativas técnicas para posterior deliberação pela Direção. Neste caso, estes deverão obedecer às normas vigentes, em especial a Lei 8.666/93, e deverão ser elaborados em face da necessidade da obra. Não serão admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo;

IX - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

X - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao gerente designado, a aplicação das sanções previstas na Lei.

Art. 3º - As gerências ora criadas serão subordinadas à Diretoria Técnica dessa Autarquia.

Art. 4º - Após o encerramento do Contrato e entrega das obras cessarão todas as atividades desta gerência, devendo os respectivos engenheiros apresentar prestação de contas, através de relatório final circunstanciado.

Parágrafo único – Com o encerramento das atividades ficam extintos os respectivos direitos, devendo eventuais pendências serem resolvida diretamente com a Direção.

Art. 5º - O presente Ato entrará em vigor a partir da data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
 Diretora Superintendente

Casa Militar do Governador

PORTARIA Nº 0007/2021-SECCMG

João Pessoa, 10de março de 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, em cumprimento ao disposto no Art. nº 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR o Militar Estadual MAJOR QOA/PM Matrícula 186-147-8 EDILSON CLEMENTINO DE ARAÚJO – CPF Nº 854.686.657-00, para a Missão de Gestor do Contrato nº 003/2020, celebrado entre a Casa Militar do Governador do Estado da Paraíba e a Empresa Orleans Viagens e Turismo LTDA, referente à contratação de prestação de serviço de Agenciamento de Viagens (passagens aéreas Nacional e Internacional), em substituição ao Militar Estadual Tenente Coronel QOBM Matrícula 521.584-6 HYANO TRIGUEIRO ALMEIDA BARRETO – CPF Nº 028.405.674-07. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ANDERSON HENRIQUE DE SOUZA PESSOA - TEN CEL QOC
Secretariado da Casa Militar do Governador

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/GR/0028/2021

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Assunto	Fundamentação legal
12345.000652.2021-65	Felipe Queiroga Cartaxo	4.25245-3	Averbação de Tempo de Serviço.	Art. 40, §9º da Constituição Federal.
12345.002948.2021-11	Rener Luciano de Souza Ferraz	2.30144-0	Distrato (Contrato 0271/2021 – Professor Substituto), a partir de 26/02/2021.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUN/05/2005; Resolução/UEPB/CONSUN/0144/2015.
12345.002778.2021-74	Francisco Lúcio de Assis Neto	1.05528-4	Gratificação de Especialização.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
12345.002726.2021-06	Thiago Bezerra de Almeida	8.02598-3	Gratificação de Especialização.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
12345.001537.2021-16	Zaitlon Frederico Beuttenmüller	2.01949-3	Gratificação de Mestrado.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
12345.003033.2021-22	Moises Rodrigues Barbalho	1.00561-8	Concessão de Licença Especial, períodos de (16/08/1993 a 18/08/1998), por 90 dias.	Artigo 139 a 141, Lei Complementar nº 39/1985.
12345.001564.2021-81	Aline dos Santos Campos	3.05415-9	Retrativo de gratificação de Especialização.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 c suas alterações.
12345.001572.2021-27	Murilo Mendes de Souza	1.03692-3	Retrativo de gratificação de Especialização.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 c suas alterações.
12345.001711.2021-12	Tiago Henrique dos Santos Batista	2.02648-1	Retrativo de gratificação de Especialização.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 c suas alterações.
12345.002554.2021-62	Francinaldo Carlos Nunes	1.02597-0	Retrativo de gratificação de Mestrado.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 c suas alterações.
12345.003310.2021-05	Yuri Johann Vilar de Britto	1.05452-9	Retrativo de gratificação de Doutorado.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 c suas alterações.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 10 de março de 2021.


Prof. Dr. Célia Regina Diniz
 Reitora

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

Portaria nº. 002/2021/GP/FUNDAC

João Pessoa, 13 de janeiro de 2021.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de Junho de 1995,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, WELLINGTON DA SILVA FERNANDES, matrícula 663.840-6, do cargo em comissão de Gerente de Núcleo Preventivo, símbolo CCI-1, da estrutura organizacional da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Portaria nº. 003/2021/GP/FUNDAC

João Pessoa, 13 de janeiro de 2021.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de Junho de 1995,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, MÁRCIO JOHNSON CRUZ PEREIRA ROLIM, matrícula 663.527-0, do cargo em comissão de Gerente de Núcleo Preventivo, símbolo CCI-1, da estrutura organizacional da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Portaria nº. 014/2021/GP/FUNDAC de 9 de março de 2021.

Estabelece protocolos e orientações relacionadas às medidas preventivas para evitar o contágio e disseminação do Covid-19 e adota procedimentos administrativos e de pessoal no âmbito da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida".

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de Junho de 1995 e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 40.122, de 13 de março de 2020, que declarou a Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus(COVID -19), definida pela Organização Mundial de Saúde,

CONSIDERANDO Decreto nº 41.086/2021 que Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º Fica SUSPENSO o atendimento presencial ao público externo no âmbito da FUNDAC: Sede e Unidades de Atendimento Socioeducativo no período compreendido entre **11 de março de 2021 a 26 de março de 2021**.

Parágrafo único. O atendimento deve ser preferencialmente por telefone e correio eletrônico (e-mail), conforme lista abaixo:

I – Sede da FUNDAC:

- a) Protocolo: 3222-9552;
 - b) Coordenação de Pessoal: 3218-5382 - copes@fundac.pb.gov.br;
 - c) Gabinete da Presidência: 3218-5404 - presidencia@fundac.pb.gov.br;
 - d) Diretoria Financeira: 3222-7582/3222-8786 - setorfinanceiro@fundac.pb.gov.br;
 - e) Diretoria Administrativa: 3218-5386 - dirad@fundac.pb.gov.br;
 - f) Diretoria Técnica: 3222-7582 - ditec@fundac.pb.gov.br;
- II – Unidade de Atendimento Socioeducativo:
- a) Rita Gadelha: 3214-2844 - ritagadelha@fundac.pb.gov.br;
 - b) CEA-João Pessoa: 3255-5089/3255-5297 - ceajp@fundac.pb.gov.br;
 - c) CEJ: 3255-5194 - cej@fundac.pb.gov.br;
 - d) CSE: 3238-9316/3238-5794 - cse@fundac.pb.gov.br;
 - e) Semiliberdade: 3214-3300 - semiliberdade@fundac.pb.gov.br;
 - f) Padaria Escola: 3214-1256 - Padaria Escola - padaria@fundac.pb.gov.br
 - f) Lar do Garoto: 3366-2298/3366-2081 - lardogaroto@fundac.pb.gov.br;
 - g) CEA- Sousa: 99145-8707 - ceasousa@fundac.pb.gov.br.

Art. 2º Ficam suspensas todas as visitas sociais (familiares, religiosas, profissionais, terapêuticas, educacionais, assistenciais, estágios, pesquisas e extensão, etc.) aos (as) adolescentes e jovens que cumprem medida judicial de internação provisória, internação, semiliberdade ou internação-sanção, no período compreendido entre **11 de março de 2021 a 26 de março de 2021**.

§ 1º Os familiares devidamente cadastrados para visitas poderão fazer a entrega de alimentos, nos seguintes dias:

- I - Rita Gadelha: toda quarta-feira;
- II) CEA-João Pessoa: toda terça-feira;
- III) CEJ:

- a) domingo: João Pessoa, Bayeux, Santa Rita, Cabedelo e Conde;
- b) quarta: as demais cidades do interior do Estado;

IV) CSE:

- a) domingo: João Pessoa, Bayeux, Santa Rita, Cabedelo e Conde;
- b) quarta: as demais cidades do interior do Estado;

V) Lar do Garoto: todo domingo;

VI) CEA- Sousa: toda sexta-feira.

§ 2º Para que os alimentos sejam entregues os familiares precisam aguardar até o término da revista nos citados alimentos.

Art. 3º Fica determinado que os servidores da FUNDAC, maiores de 60 anos, gestan-

tes e portadores de doença crônica que compõem o grupo de risco, devidamente comprovada por laudo médico, DEVERÃO executar suas atividades por via remota - home office - videoconferência, etc.

§ 1º Os servidores desse grupo que tiverem férias vencidas devem ser colocados em férias.

§ 2º Os servidores de home-office devem permanecer, nos horários de expediente, em suas residências, de sobreaviso, com possibilidade de serem convocados a qualquer momento e à disposição para executar os trabalhos que podem ser realizados pelos meios de comunicação disponíveis (home office).

Art. 4º Fica determinado que os servidores cumprirão seus expedientes de trabalho em dias alternados, das 8h00 até as 14h00, sem prejuízo das atribuições inerentes ao órgão, devendo permanecer, nos horários de expediente, em suas residências, de sobreaviso, com possibilidade de serem convocados a qualquer momento e à disposição para executar os trabalhos que podem ser realizados pelos meios de comunicação disponíveis (home office), excetuando-se a Diretoria da FUNDAC.

§ 1º Continuam suspensas as férias de todos os servidores, excetuados os servidores referidos no art. 3º desta Portaria.

§ 2º As Diretorias, Coordenações, Direções das Unidades de Atendimento Socioeducativo realizarão o planejamento das escalas dos seus servidores, para que os serviços públicos prestados não sofram solução de continuidade.

Art. 5º Recomendar que locais com maior circulação de pessoas nas Unidades de Atendimento Socioeducativo ampliem a frequência de limpeza e desinfecção de pisos, corrimão, maçanetas e banheiros fazendo uso de produtos químicos com potencial para desinfecção, hipoclorito de sódio à 1% e álcool 70%.

Art. 6º Reafirmar a obrigatoriedade do uso de máscaras pelos servidores, adolescentes e jovens, bem como dispensadores de álcool em gel, álcool líquido e papel toalha na Sede e nas Unidades de Atendimento Socioeducativo.

Art. 7º Determinar que os gestores de contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e obrigação de uso e fornecimento de alimentação adotarem todas as medidas de higiene nas embalagens dos alimentos (envolver em papel filme, etc.) para evitar a infecção pelo coronavírus.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se! Cumpra-se!

João Pessoa, 9 de março de 2021.



Naldo Belo de Meireles
Presidente da FUNDAC

Agência Estadual de Vigilância Sanitária - Agevisa/PB

PORTARIA N.º 003/2021/DG/AGEVISA

João Pessoa, 23 de Fevereiro de 2021.

A Diretora Geral da AGEVISA-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 16, Inciso VI, da Lei Estadual nº 7.069 de 12 de abril de 2002, combinado com o Artigo 6º, Inciso V do decreto 23.068 de 05 de junho de 2002.

RESOLVE NOMEAR, Nayara Jacome Cavalcante, no cargo de Gerente Técnico Regional II, da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA/PB, símbolo AVG-04.



JÓRIA VIANA GUERREIRO
Diretora Geral

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 86

João Pessoa, 8 de março de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÉNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÉNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0052/2021, que entre si celebraram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÉNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à MÚTUÀ COOPERAÇÃO ENTRE O SEECT/PB E A SUPLAN/PB, COM OBJETIVO DE POSSIBILITAR A CONTINUIDADE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO (MOD.2) E MANUTENÇÃO DA ECI SEVERINO CABRAL, EM CAMPINA GRANDE. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°00978/2021 . RESSALTA-SE QUE A REFERIDA OBRA FOI CONTEMPLADA NOS TERMOS DE COOPERAÇÃO 389/2019 E 79/2020.;

R E S O L V E M :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva		
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00472	129.727,73
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00442	352.691,60
TOTAL									482.419,33		

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 81

João Pessoa, 5 de março de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0078/2021, que entre si celebraram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à POSSIBILITAR A CONTINUIDADE DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIO NOS TERRENOS REMANESCENTES DA ESCOLA E.C.I EFIGÉNIO LEITE, EM BORBOREMA.;

R E S O L V E M :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva		
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00452	129.692,59
TOTAL									129.692,59		

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 83

João Pessoa, 5 de março de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0085/2021, que entre si celebraram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO

PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SEECT E A SUPLAN PARA A CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO (MOD 3), GINÁSIO COBERTO E MANUTENÇÃO DA E.E.E.F.M. PEDRO HENRIQUE DA SILVA, EM CUITÉ;;

R E S O L V E M :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva		
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00453	1.571.667,04
TOTAL									1.571.667,04		

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Saúde / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 88

João Pessoa, 10 de março de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SES - 25.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0009/2021, que entre si celebraram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SES/PB E A SUPLAN/PB, COM VISTAS A POSSIBILITAR A CONTINUIDADE DA OBRA RELATIVA A MANUTENÇÃO PREDIAL DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES EM CAMPINA GRANDE/PB;

R E S O L V E M :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva		
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
25	101	10	302	5007	1691	0287	4490	39	110	02721	1.388.299,90
TOTAL									1.388.299,90		

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.


GERALDO ALMÍNDIO DE MELO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DA EXERCÍCIO
Titular da Unidade Representante


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0083

O Presidente da PBPrev, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPrev, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0005210-20, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JOÃO BATISTA DE SANTANA, no cargo de Auxiliar de Gestão Organizacional, matrícula nº 187.125-1, lotado (a) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 123**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6142-20, RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a JUVENTINA MOREIRA GOMES DA SILVA, beneficiária do ex-servidor falecido RAIMUNDO GOMES DA SILVA, matrícula nº. 079.443-1, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 04 de março de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 124**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5286-20, RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a JOSÉ CLEODON DE LIMA, beneficiário da ex-servidora falecida VERA LUCIA DA SILVA LIMA, matrícula nº. 126.099-5, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 04 de março de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 127**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0321-21, RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a HENRIQUE AGOSTINHO SANTOS SOARES, beneficiário do ex-servidor falecido JOÃO AGOSTINHO SOARES, matrícula nº. 505.038-3, com base no art. 50, § 5º, inciso II, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I da Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 04 de março de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 128**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0700-21, RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a FABIANO OLIVEIRA DA SILVA, beneficiário da ex-servidora falecida MARIA CLEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 090.054-1, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 04 de março de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 129**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5998-20, RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MANOEL PEDRO DA SILVA, beneficiário da ex-servidora falecida JOSEFA MARIA DE ARAÚJO SILVA, matrícula nº. 144.426-3, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 04 de março de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 130**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5516-20, RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a IARA MELO RODRIGUES DO Ó, beneficiária do ex-servidor falecido LOURIVAL RODRIGUES DO Ó, matrícula nº. 048.822-4, com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I da Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 04 de março de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 131**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0207-21, RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a ALBERTO CARLOS, beneficiário da ex-servidora falecida ELZA EVANGELISTA FERNANDES, matrícula nº. 162.429-6, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 04 de março de 2021.

JOSÉ ANTONIO COËLHO CAVALCANTI
Presidente da PBprev

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

**Companhia de Água e
Esgotos do Estado da Paraíba**

AVISO DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA convoca o empregado KARLLYANO ALEM-BERG FERNANDES FILGUEIRAS para retornar às suas atividades profissionais nesta Companhia, bem como justificar suas faltas, no prazo de 72horas, a contar da publicação deste, sob pena de caracterizar o abandono de emprego, nos termos do Art. 482, I, da Consolidação das Leis Trabalhistas.

**Secretaria de Estado
da Administração**

NOTIFICAÇÃO

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que determina a **Constituição Federal** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, RESOLVE:

NOTIFICAR os servidores públicos estaduais, abaixo relacionados, para que no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentem **defesa ou opção** pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do **Processo Administrativo Disciplinar, no Rito Sumário**, com bloqueio salarial. Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

Telefone: (083) 3208-9828.

Email: acumulacaocargospb@gmail.com

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	21.003.103-4	176.659-7	ELIANE DA SILVA ANDRADE
02	21.003.494-7	523.270-8	JOÃO PAULO SOUTO CASADO
03	21.003.488-2	160.177-6	KLECIUS LEITE FERNANDES

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 10 de março de 2021.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho

Presidente

**Companhia de Processamento
de Dados da Paraíba**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA

CNPJ (MF) N° 09.189.499/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DA CODATA

Ficam convidados os Senhores acionistas da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – CODATA, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 18/03/2021, às 15h30min (quinze horas e trinta minutos), através de videoconferência, para deliberar sobre os seguintes itens:

1. Eleição do Conselho de Administração da CODATA referente ao biênio 2021/2023;
2. Eleição do Conselho Fiscal referente ao Exercício 2021;
3. Outros assuntos de interesse Social.

João Pessoa, 09 de março de 2021.

Jacqueline Fernandes de Gusmão

Presidente do Conselho de Administração



Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA S/ACNPJ nº
09.295.684/0001-70 – Inscrição Estadual nº 16.078.084-5**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S/A – EMEPA-PB, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia **16 de março de 2021, às 10 horas**, por videoconferência nos termos do art. 43 do Estatuto Social, através de link a ser enviado aos acionistas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Em Assembleia Geral Extraordinária

I - Esclarecer a autorização do repasse financeiro do montante apurado em leilões de bovinos, ovinos e/ou caprinos da Emepa-PB para Empaer, concedido na Assembleia Geral Extraordinária do dia 23 de setembro de 2019, autorizando expressamente o custeio de quaisquer despesas das Estações Experimentais que ainda integram o patrimônio da Emepa-PB, além de outras despesas advindas da própria Emepa-PB.

Em Assembleia Geral Ordinária

I – Apreciar e votar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras apresentadas referente ao exercício de 2020, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal e manifestação do Conselho de Administração;

II – Eleição do Conselho Fiscal para atuação no prazo de 2 (dois) anos, conforme estabelecido no art. 62 do Estatuto Social;

Aviso aos Acionistas: Informamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição dos interessados, na sede da Empresa, no endereço acima, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei n.º 6.404/76, alterações posteriores e legislação complementar, referente ao Exercício encerrado em 31.12.2020.

João Pessoa/PB, 05 de março de 2021

EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS

Presidente do Conselho de Administração da EMEPA-PB

Loteria do Estado da Paraíba

NOTIFICAÇÃO

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

NOTIFICAÇÃO 003/2021

NOTIFICAÇÃO - NOTA CIDADÃ 003/2021

RELAÇÃO DOS VENCEDORES DO 14º SORTEIO DO PROGRAMA “NOTA CIDADÃ” CONTEMPLADOS NO CONCURSO Nº 015 – MARÇO/2021

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba – LOTEPE, no uso de suas atribuições, vem tornar público a relação dos contemplados no 15º sorteio (MARÇO/2021) denominado “nota cidadã” com fulcro na Lei Estadual 11.519 de 25 de novembro de 2019 e publicada no Diário Oficial do Estado do dia 26/11/2019, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 39.862 de 13/12/2019, publicado no Diário Oficial do dia 14/12/2019

DADOS DO SORTEIO

	PRÊMIO	Nº BILHETE	CPF	SORTEADO
1º	RS\$2.000,00	33897	112.***.***-**	JESSE MONTEIRO FERREIRA
2º	RS\$2.000,00	72446	113.***.***-**	SERGIO GUIMARAES DA SILVA
3º	RS\$2.000,00	107606	374.***.***-**	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DOS SANTOS
4º	RS\$2.000,00	89702	619.***.***-**	MARIA APARECIDA BATISTA SILVA DE FARIA
5º	RS\$2.000,00	31624	104.***.***-**	EDVANIO ANTONIO DOS SANTOS
6º	RS\$2.000,00	72146	104.***.***-**	JOAO MARCOS ARAUJO MARINHO
7º	RS\$2.000,00	92454	886.***.***-**	SEVERINO ALEXANDRE MACEDO DOS SANTOS
8º	RS\$2.000,00	80174	012.***.***-**	THIAGO CAMINHA PESSOA DA COSTA
9º	RS\$2.000,00	19002	569.***.***-**	RICARDO FERREIRA DA COSTA
10º	RS\$2.000,00	32363	584.***.***-**	ADRIANO FABIO QUERINO DE BRITO
11º	RS\$2.000,00	84478	361.***.***-**	DAYANNY SANTANA DA SILVA
12º	RS\$2.000,00	33593	486.***.***-**	MARY MERCIA DE SOUZA MARINHO
13º	RS\$2.000,00	13395	701.***.***-**	MARIA BEATRIZ SILVA ALVES
14º	RS\$2.000,00	49343	021.***.***-**	SELMA ELAINE DE ANDRADE SILVA
15º	RS\$2.000,00	128560	048.***.***-**	ERICKA MICHELLE MENDES DA COSTA
16º	RS\$2.000,00	77211	709.***.***-**	MESSIAS NASCIMENTO ARUJO DA SILVA
17º	RS\$2.000,00	13231	301.***.***-**	CARMEM REJANE BRASILEIRO SANTOS
18º	RS\$2.000,00	39661	930.***.***-**	MARCELO ADALBERTO DE ARAUJO
19º	RS\$2.000,00	51339	095.***.***-**	JOALISON RODRIGUES DO NASCIMENTO
20º	RS\$2.000,00	113974	072.***.***-**	SARA RIBEIRO GOMES
Especial	RS 20.000,00	89213	026.***.***-**	SIDNEY SALVADOR FERREIRA LOPES

João Pessoa, 10 de março de 2021

Francisco Petrônio de Oliveira Rolim

Superintendente da LOTEPE